



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: *Altera a Seção V do Capítulo III da Lei Municipal nº 618, de 26 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026), e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA,
Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A Seção V do Capítulo III da Lei Municipal nº 618, de 26 de novembro de 2025, passa a vigorar com nova denominação, modificação no *caput* do art. 17 e acréscimo de parágrafos, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III

[...]

SEÇÃO V

**DOS RECURSOS E INCENTIVOS DESTINADOS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E
À PROMOÇÃO DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**

Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, auxílios, contribuições ou quaisquer outras formas de transferência de recursos, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e às ações voltadas à inclusão produtiva, capacitação profissional, empreendedorismo e geração de emprego e renda, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 1º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias deverão:

- I** – Desenvolver atividades de natureza educacional, assistencial, cultural, esportiva, ambiental ou de relevante interesse público;
- II** – Estar regularmente cadastradas perante o Município;
- III** – Possuir autorização legal específica, quando exigida.

APPROVADO



Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



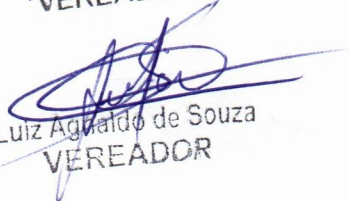
Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Marcio Rodrigo da S. Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO



Genilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiz Aguiar de Souza
VEREADOR



Luiza Perceira da C. Neta
VEREADORA



Paulo Cezar B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme G. Cardoso
VEREADOR



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel n° 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ N°. 08.349.086/0001-74

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a cessão, permissão de uso ou doação de bens móveis inservíveis, ociosos ou adquiridos para programas específicos, inclusive máquinas de costura, equipamentos, ferramentas e utensílios, destinados a pessoas físicas, grupos produtivos, associações, cooperativas ou entidades sem fins lucrativos, desde que vinculados a programas municipais de qualificação profissional, inclusão produtiva, fortalecimento do empreendedorismo, economia solidária e geração de trabalho e renda.

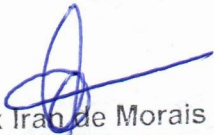
§ 3º As doações previstas no § 2º deverão ser precedidas de processo administrativo, justificativa de interesse público, critérios objetivos de seleção dos beneficiários e termo de doação ou instrumento equivalente." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 22 de junho de 2026.

Salomão Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

APROVADO



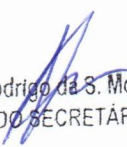
Max Iran de Moraes
PRESIDENTE



Ronaldo L. da Costa Junior
PRIMEIRO SECRETÁRIO



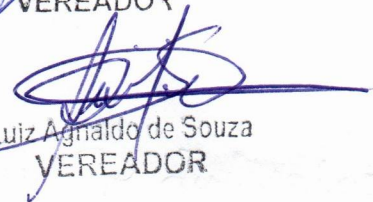
Pedro A. Cabral Neto
VICE - PRESIDENTE



Márcio Rodrigo da S. Moraes
SEGUNDO SECRETÁRIO



Genilson S. de Nogueira
VEREADOR



Luiz Agnaldo de Souza
VEREADOR



Luiza Pereira da C. Neta
VEREADORA



Paulo Cezar B. Sena
VEREADOR



Paulo Guilherme C. Cardoso
VEREADOR